

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: licita@dgm.ufla.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.010790/2015-60**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2015**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos, do tipo **menor preço por item**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;  
III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: licita@dgm.ufla.br

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA OS ITENS 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57 e 58.**

**PROCESSO Nº: 23090.010790/2015-60**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **21/10/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 04/11/2015, às 09horas.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 26 e 27, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.010790/2015-60.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos para atender às necessidades da Pro Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09h do dia 04 de novembro de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O (s) licitantes(s) microempresa (s) ou empresa(s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/07, deverá (ão) declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre(m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto(s) a usufruir(em) o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a(s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte assinala(m), equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre(m) os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/06, será (ão) considerada(s) pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que

sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das 09horas e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha

apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.

6.11. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.



7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do pregão e do item, na Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro (a).

7.6.1. As amostras serão analisadas pelo setor responsável.

7.6.2. As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do licitante**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.2.6. Para os itens de equipamentos de ar condicionado, o licitante vencedor que é Assistência Técnica Autorizada devidamente comprovada para a respectiva marca ofertada e que fará a instalação do(s) equipamento(s) de ar condicionado deverá apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente a que estiver vinculado, que comprove o exercício de atividade(s) que envolva(am) o serviço de instalação de equipamentos de ar condicionado.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à **UFLA**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.6. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.7. O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM**  
**PREGÃO Nº 73/2015**  
**PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**  
**CAIXA POSTAL 3037**  
**37200-000 – LAVRAS – MG**

## 9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A **UFLA** convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à **UFLA** providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFLA**.

10.5. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A **UFLA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

**11.4.** Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

**11.5.** A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**11.6.** A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

**11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.**

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

**12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.** Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

**12.6.1.** A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. É vedada à **UFLA** a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

### 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UFLA**, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

#### **14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

14.1.1. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.

14.2. A convocação do licitante vencedor, pela **UFLA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) ou por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

16.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

18.4. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da UFLA poderá pedir maiores informações por intermédio de catálogos ou amostras dos objetos a serem licitados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

## 19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DO FORO**

23.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça

Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

24.10. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 20 de outubro de 2015.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA OS ITENS** 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57 e 58.

**PROCESSO Nº: 23090.010790/2015-60**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia 21/10/2015 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 04/11/2015, às 09horas.

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos para atender às necessidades da Pro-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2 à 11 refere-se ao fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos.

2.2. As requisições de compra 3434/2015; 4011/2015; 4012/2015 e 4027/2015 referem-se ao pedido de aparelhos e utensílios domésticos que serão utilizados a pedido da Administração Superior Universidade. A Pro Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG e a Prefeitura do Campus atende as diversas demandas da comunidade acadêmica por projetos estruturais, obras e serviços de manutenção dos prédios e sistemas de infraestrutura da UFLA. Os aparelhos são para suprir uma demanda imediata e futura fornecendo aos servidores (Docentes e Técnicos) as condições mínimas para desempenharem suas funções, e também não podemos deixar de relatar que é conveniente para a Administração. Os equipamentos de ar condicionado deverão ser instalados em salas de aula dos pavilhões, salas de aula localizadas nos departamentos e também em

unidades organizacionais, visando proporcionar aos estudantes, docentes e técnicos maior conforto térmico durante as aulas e nos ambientes de trabalho. Com relação aos quantitativos estimados, estes refletem as demandas presentes, bem como futuras desta instituição. Esta aquisição visa atender também as necessidades dos novos prédios, bem como a substituição de aparelhos em locais onde o atual equipamento é insuficiente para a climatização da sala.

2.3. As atividades de conservação e manutenção das áreas físicas, dentre outras, dependem de diversas ferramentas para sua realização. Os itens solicitados visam à substituição de ferramentas que estão sendo utilizados atualmente e que se encontram deteriorados em função do longo tempo de utilização.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que os aparelhos e utensílios domésticos serão utilizados para o atendimento gradativo das demandas da comunidade acadêmica e das unidades organizacionais da UFLA sendo imprecisas as quantidades a serem adquiridas imediatamente futuramente, assim, entendemos que a modalidade de licitação que melhor nos atenderá será o Sistema de Registro de Preço (SRP), de acordo com inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

### 3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 6.204/07, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados neste Anexo e no Anexo II - Planilha de Especificação.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacrada. Nos itens cujas descrições do Anexo II – Planilha de Especificação – exijam instalação do equipamento, os materiais de consumo utilizados na instalação deverão ser novos, ou seja, não poderão ser reutilizados.

4.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender às especificidades informadas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015, tais como:

4.3.1. faixa de classificação energética conforme tabela INMETRO/PBE/ENCE;

4.3.2. equipamentos de refrigeração com capacidade de atendimento às cargas térmicas.

4.4. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia, conforme especificado no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

4.5. Para os equipamentos de ar condicionado, a tubulação das linhas de gás refrigerante deverão ser de cobre e deverão compreender, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas em oxiacetileno/glp que se façam necessárias

para a instalação, conforme a capacidade de cada equipamento, tipo de instalação, locais definidos e a potência do equipamento medida, em BTU/hs (Unidade Térmica Britânica);

4.6. Para os equipamentos de ar condicionado, na instalação condensadoras nas partes internas e externas dos prédios, deverão ser utilizados suportes tipo deverão ser utilizados suportes do tipo industrializado. Caso seja necessária a instalação de suportes na parte da evaporadora, será exigido que este serviço de instalação seja realizado com padrão de segurança e que não apresente defeito estético ou comprometimento estrutural, considerando os diferentes pesos das unidades dos equipamentos.

4.7. Para os equipamentos de ar condicionado, em relação aos elementos de fixação: deverão ser utilizados como elementos de fixação barras, tirantes, rebites, arruelas, porcas, chumbadores (paraboltes), buchas plásticas e parafusos de aço de diâmetro adequado para cada modelo de equipamento, conforme seu peso e instalação;

4.8. Para os equipamentos de ar condicionado, em relação aos elementos de isolamento da linha de gases: em cada máquina que se fizer necessário o uso de linhas de cobre para descarga e sucção de gás refrigerante, deve ser colocado isolamento com espuma à base de poliuretano (polipex) em todo o comprimento da linha de cobre e após o recobrimento com fita branca de gramatura de 2,0 mm sobre a espuma;

4.9. Para os equipamentos de ar condicionado, em relação à instalação elétrica: cabe ao licitante vencedor realizar instalação elétrica de comando da unidade condensadora até os sistemas de evaporadoras ou vice-versa, podendo ser a alimentação e o comando das máquinas ligadas pela condensadora ou pela evaporadora. Os cabos de comando devem ser aqueles indicados pelo fabricante e constantes do manual técnico.

4.10. Para os equipamentos de ar condicionado, em relação ao gás refrigerante será de responsabilidade do licitante vencedor a primeira carga de Gás refrigerante quando se fizer necessária a injeção de gás refrigerante no sistema para suportar e adequar o tamanho das linhas e para o funcionamento adequado dos equipamentos refrigerantes.

4.11. Para os equipamentos de ar condicionado, os acabamentos necessários, como recorte em vidros, recortes e instalações de gesso, aplicação de massa corrida, pinturas e acabamentos, como canaletas de chapa galvanizada para suprir a necessidade estética da instalação, deverão ser de responsabilidade do licitante vencedor.

4.12. Para os equipamentos de ar condicionado, nas instalações em que houve a necessidade da instalação da Bomba de Dreno, a UFLA fornecerá este equipamento. Entretanto, a instalação da Bomba de Dreno deverá ser realizada pelo licitante vencedor, juntamente com a instalação do aparelho de ar condicionado. Nessas instalações, as tubulações deverão ter ângulos ideais para propiciar o escoamento da água, que não poder´r retornar aos equipamentos. Deverão ser utilizados tubos de PVC de diâmetro igual ou superior a 25mm, de boa qualidade, com caimento até o perímetro do chão.

4.13. Para os equipamentos de ar condicionado, será permitida a subcontratação parcial somente e exclusivamente para atender às instalações dos equipamentos. Todos os custos com a instalação e execução do serviço serão de responsabilidade do licitante vencedor. Os funcionários que forem realizar a instalação dos equipamentos deverão possuir ferramentas em quantidade adequada para a correta execução do serviço. O Licitante vencedor é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de

segurança , chamados EPI's, que obrigatoriamente deverão ser utilizados por TODOS os funcionários na execução do serviço, bem como pelo fornecimento de andaimes, cordas de segurança, capacetes e cadeirinhas.

4.13.1. Caso o Licitante Vencedor seja uma Assistência Técnica Autorizada, deverá fornecer via chat, na fase de aceitação do item, declaração do fabricante ou documento equivalente, devidamente autenticado em cartório, ou link do sitio eletrônico oficial do fabricante, comprovando que a empresa é Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante da marca ofertada.

4.13.2. Caso o Licitante Vencedor não seja um Assistência Técnica Autorizada, deverá contratar Assistência Técnica Autorizada, devidamente comprovada, da marca ofertada, para executar o serviço de instalação do aparelho de ar condicionado. O Licitante Vencedor será responsável arcará com todos os custos de instalação e execução dos serviços realizados pela Assistência Técnica Autorizada.

4.13.2.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor, via chat, na fase de aceitação do item, que informe os seguintes dados empresa a ser subcontrata para a instalação dos equipamentos de ar condicionado: CNPJ, Razão Social, telefone, contato, e-mail, Contrato Social, Declaração do Fabricante ou documento equivalente devidamente autenticado e com firma reconhecida em Cartório, ou link do sitio eletrônico oficial do fabricante, comprovando que a empresa Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante da marca ofertada.

4.13.3. A empresa, Assistência Técnica Autorizada, subcontratada pelo licitante vencedor para executar o serviço de instalação do equipamento de ar condicionado deverá atender ainda as seguintes condições:

4.13.3.1. que NÃO se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

4.13.3.2. que NÃO tenha sido suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.13.3.3. que NÃO tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.13.3.4. que NÃO esteja impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

4.13.3.5. que NÃO se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13.3.6. comprovar regularidade fiscal com a inexistência de débitos relativos a inadimplidos, fornecendo as seguintes Certidões Negativas de Débitos: Certidão Conjunta da Receita Federal/Procuradoria da Fazenda e Contribuições Previdenciárias e a Certidão referente a Consulta de Regularidade do Empregador perante o FGTS;

4.13.3.7. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sitio: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;



4.13.3.8. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade de instalação e manutenção de ar condicionado e apresentar 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter prestado ou estar prestando serviço de execução de instalação de equipamento de ar condicionado, apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente a que estiver vinculado, que comprove o exercício de atividade(s) que envolva(am) o serviço de instalação de equipamentos de ar condicionado.

## 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 2.699.222,40 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na **Coordenadoria de Materiais e Patrimônio** localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela **Coordenadoria de Materiais e Patrimônio** para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias,

não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

10.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a **UFLA**.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. cometer fraude fiscal;

11.1.2. apresentar documento falso;

11.1.3. fizer declaração falsa;

- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7. não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA OS ITENS** 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57 e 58.

**PROCESSO Nº: 23090.010790/2015-60**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **21/10/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 04/11/2015, às 09horas.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG: 153032**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a

justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.

6. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL; MATERIAL: AÇO INOX ALTURA: 2,50 CM LARGURA: 4,00 CM PROFUNDIDADE: 14,30 CM ESPESSURA: 2,80 MM	UNIDADE	15	28,52	427,80
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 12.000 BTUS, FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.	UNIDADE	10	1564,30	15.643,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 12.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORE REMOVÍVEL S DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.	UNIDADE	20	2021,97	40.439,40
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 18.000 BTUS, FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL	UNIDADE	20	2474,65	49.493,00

	<p>REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.</p>				
5	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 18.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG</p>	UNIDADE	5	2510,31	12.551,55
6	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 24.000 BTUS, FRIO, 220V, BRANCO, OM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO). EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG</p>	UNIDADE	5	3390,00	16.950,00
7	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 24.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PA RA INSTALAÇÃO). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA C. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG</p>	UNIDADE	5	3617,10	18.085,50
8	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO, 60.000 BTU'S, QUENTE/FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO). EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO</p>	UNIDADE	5	7160,00	35.800,00

	ENERGÉTICA "C OU D") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 20/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG				
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 9.000 BTUS, FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG	UNIDADE	10	1458,60	14.586,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO, 36.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MENOR FAIXA DE CONSUMO/CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM TABELA PROCEL/INMETRO. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "C") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 20/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG	UNIDADE	10	4446,25	44.462,50
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, MODELO SPLIT, 7.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE FLUXO DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADOR SILENCIOSO. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG	UNIDADE	5	1139,34	5.696,70
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO, 36.000 BTUS, FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) E QUE POSSUA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) /INMETRO. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO." GARANTIA MINIMA 12 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A ou B") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 20/07/2015, ATENDENDO A	UNIDADE	60	7301,00	438.060,00



	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG				
13	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, MODELO SPLIT, 9.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE FLUXO DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIFICADOR, VENTILADOR SILENCIOSO. DIMENSÕES APROXIMADAS INTERNA: 74,5X25X19,5 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA: 70X50X22CM. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 28/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG</p>	UNIDADE	5	1255,25	6.276,25
14	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO, 48.000 BTUS, FRIO, 220VOLT TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MENOR FAIXA DE CONSUMO/CLASSIFICAÇÃO REGULAMETADOS NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E QUE POSSUA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) /INMETRO. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "B") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 20/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.</p>	UNIDADE	125	8273,00	1.034.125,00
15	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO, 60.000 BTUS, FRIO, 220 VOLTS TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MENOR FAIXA DE CONSUMO/CLASSIFICAÇÃO REGULAMETADOS NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E QUE POSSUA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) /INMETRO. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "B ou C") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 20/07/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.</p>	UNIDADE	65	8689,00	564.785,00
16	<p>ASPIRADOR DE PÓ SILENCIOSO: NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 68; CABO DE ENERGIA (M) 5,4; VOLTAGEM (V) 127; POTÊNCIA MÁXIMA (W) 1250 ; REGULADOR DE POTÊNCIA; FREQÜÊNCIA (HZ) 50 60; PEDAL LIGA DESLIGA; ENROLADOR DE CABO ELÉTRICO; INDICADOR DE SACO PARA PÓ CHEIO; SACO DESCARTÁVEL (L) S BAG 4; PESO BRUTO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)</p>	UNIDADE	5	1569,68	7.848,40

	8,06; TAMANHO APROXIMADO (MM) ALP 247X314X495; TUBO PROLONGADOR RETRÁTIL METÁLICO; BOCAL 3/1 PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS (CANTOS/FRESTAS, ESTOFADOS E ESCOVA); MANGUEIRA FLEXÍVEL COM ALÇA ERGONÔMICA NO PUNHO; ALÇAS ERGONÔMICAS COM REGULADOR DE SUÇÃO ACOPLADAS NO PUNHO DA MANGUEIRA; CABO DE ENERGIA (M) 5,4; VOLTAGEM (V) 127; POTÊNCIA MÁXIMA (W) 1250 E COM REGULADOR DE POTÊNCIA; FREQUÊNCIA (HZ) 50 60; PEDAL LIGA DESLIGA; ENROLADOR DE CABO ELÉTRICO; INDICADOR DE SACO PARA PÓ CHEIO; SACO DESCARTÁVEL (L) S BAG 4; PESO BRUTO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 8,06; TAMANHO APROXIMADO (MM) ALP 247X314X495; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES				
17	BATEDOR DE OVO (FUÊ) MATERIAL: AÇO INOX. COMPRIMENTO: 27CM.	UNIDADE	15	30,24	453,60
18	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO POSSUI VEDAÇÃO DUST PROOF QUE PROTEGE A ÁGUA DE CONTAMINAÇÃO POR POEIRA, PRESERVANDO SUA PUREZA, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, TERMOSTATO REGULÁVEL PARA VOCÊ CONTROLAR A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA DE 5 A 12°C, ISOLAMENTO TÉRMICO PARA MANTER A TEMPERATURA TANTO DA ÁGUA NATURAL QUANTO DA ÁGUA GELADA. ALÉM DE SER FÁCIL DE INSTALAR, SILENCIOSO, ACEITAR COPOS GRANDES DE ATÉ 15 CM E UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE BEBEDOURO: MESA TIPO DE ÁGUA : NATURAL E GELADA MATERIAL : POLIPROPILENO ATÓXICO. RECURSOS : NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5 A 12°C, CONTROLADA , TERMOSTATO REGULÁVEL. TORNEIRAS: 02 TORNEIRAS. BANDEJA DE ÁGUA: SIM REMOVÍVEL. ALÇAS LATERAIS:SIM CAPACIDADE : RESFRIAMENTO DE 5 A 12°C. SUPPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS: 15 CM. APROVADA PELO INMETRO. SILENCIOSO. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 11 KWH/CICLO. PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO 11,6 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 12 KG. TIPO DE REFRIGERAÇÃO : POR COMPRESSOR. CONTROLE DE TEMPERATURA: REGULÁVEL EXTERNO. ITENS INCLUSOS: BEBEDOURO; UNIDADE DE PURIFICAÇÃO (FILTRO); KIT INSTALAÇÃO; MANUAL. REFERÊNCIA: MODELO: ACQUA ICE OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	469,89	2.349,45
19	BEBEDOURO TIPO COLUNA; CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS; BANDEJA REMOVÍVEL PARA COPO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA; COM DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/ÁGUA GELADA); TERMOSTATO REGULÁVEL; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR (GÁS ECOLÓGICAMENTE CORRETO) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 W DE ACORDO COM A NBR 13972; SERPENTINA EXTERNA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO DE 220 V MONOFÁSICO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE;	UNIDADE	5	409,99	2.049,95

	GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
20	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO BIVOLT OU 220V TIPO GARRAFÃO COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, MÁSCARA REMOVÍVEL, GABINETE COM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO COM, SERPENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE FRIGORIFICA SELADA, TERMOSTATO FRONTAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TEMPERATURA MÍNIMA DA ÁGUA 7 GRAUS, DIMENSÕES 960X305X330MM (ALT. X LARG. X PROF.), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	5	409,99	2.049,95
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS 2 TORNEIRAS CORPO ESTRUTURADO EM TUBO QUADRADO AJUDA NA MOVIMENTAÇÃO E OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA. GABINETE TODO EM AÇO INOX. FILTRO EXTERNO PARA FACILITAR MANUTENÇÃO. RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304. 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. PODE SER FABRICADO COM TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOJO EM AÇO INOX COM DRENO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A. MOTOR HERMÉTICO. CONDENSAÇÃO FORÇADA. TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA.	UNIDADE	25	1709,68	42.742,00
22	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO: COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX; TORNEIRA DE JATO E COPO EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA; PIA EM AÇO INOXIDÁVEL; FILTRO INTERNO COM ELEMENTO SINTETIZADO DE ALTA CAPACIDADE FILTRANTE; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO NA PRÓPRIA PEÇA; SERPENTINA DE COBRE EXTERNA AO RESERVATÓRIO SEM CONTATO DIRETO COM ÁGUA, TERMOSTATO TIPO PONTO FIXO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.	UNIDADE	10	536,27	5.362,70
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS CAP. 200LITROS GABINETE EXTERNO: AÇO INOX 430. TORNEIRAS: 4 TORNEIRAS DE PRESSAO. CUBA / APARADOR: AÇO INOX 430. COM MANGUEIRA, EMBUTIDA, PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. PÉS: REGULÁVEIS. RESERVATÓRIO: EM POLIETILENO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. CAPACIDADE PARA 400 LITROS ÁGUA GELADA. PODE ATENDER A MÉDIA, NO FLUXO, ATÉ 400 PESSOAS. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA. AÇO INOX 304. COMPRESSOR: EMBRACO DE 1/6+ HP. GÁS: R134A TEMPERATURA: REGULADA POR TERMOSTATO DE 0° A 7°C. TENSÃO: 220V CA DIMENSÕES: 4 TORNEIRAS: SEM EMBALAGEM (A X L X C): 1,40M X 1,05M X 70 CM. FILTRO: POSSUI FILTRO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	5	1440,00	7.200,00
24	CAFETEIRA ELÉTRICA 20 XÍCARAS, PORTÁTIL MATERIAL: REVESTIMENTO EXTERNO: METAL RESISTENTE. JARRA: VIDRO E POLIPROPILENO. TIPO DE CAFETEIRA ELÉTRICA; POTÊNCIA 650 W; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; FREQUÊNCIA 50/60 HZ.	UNIDADE	5	110,41	552,05

	REFERÊNCIA: MARCA PHILIPS REFERÊNCIA RI7450/21 OU EQUIVALENTE.COR PRETO.				
25	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR PORTÁTIL QUENTE E FRIO. APLICAÇÃO: AQUECER, RESFRIAR OU UMIDIFICAR O AMBIENTE; TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO: 220VAC 60HZ; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA NA FUNÇÃO FRIO: 60W; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA NA FUNÇÃO QUENTE: 1800W; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÁGUA: 7L; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 230M <sup>3</sup> /H; CONTROLE REMOTO; TIMER; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;.	UNIDADE	10	687,75	6.877,50
26	CONJUNTO DE ASSADEIRAS ANTIADERENTE RETANGULARES (4 PEÇAS) NÚMERO DE PEÇAS: 4 ASSADEIRAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: REVESTIMENTO ANTIADERENTE COR/ACABAMENTO: PRETO PODE SER LAVADO(A) NA MÁQUINA DE LAVA LOUÇAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSADEIRA N° 1 : 30X20X5,4CM ASSADEIRA N° 2 : 35X24X5,9CM ASSADEIRA N° 3 : 40X28X6,4CM ASSADEIRA N° 4 : 46X32X6,9CM	UNIDADE	10	125,89	1.258,90
27	CONJUNTO DE PANEAS ANTIADERENTES QUANTIDADE DE PEÇAS: 5 MATERIAL: MATERIAL DA PANEAS: ALUMÍNIO ANTIADERENTE; MATERIAL DA ALÇA: BAQUELITE; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO. DIFERENCIAIS: TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR DIMENSÃO DOS ITENS: PANEAS: 16 CM; PANEAS: 18 CM; CAÇAROLA: 18 CM; FRIGIDEIRA: 18 CM; FERVEDOR: 14 CM. ITENS INCLUSOS 02 PANEAS; 01 CAÇAROLA; 01 FRIGIDEIRA; 01 FERVEDOR.	UNIDADE	5	201,16	1.005,80
28	DESUMIDIFICADOR DE AR. CAPACIDADE DE 12 LITROS ALIMENTAÇÃO (V): 110V OU 220V; CAPACIDADE (M3): 220M3; CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 1/6HP; POTÊNCIA DESUMIDIFICADOR (W): 290W/290W; CORRENTE (A): 2,2A/1,13ª; DESUMIDIFICAÇÃO (L/DIA): 12L/D 30º 80%UR DIMENSÕES (MM): 515X270X350MM; ELEMENTO RESFRIAMENTO: COMPRESSOR; GÁS REFRIGERANTE COMPRESSOR: R134A; PESO (KG): 11KG; PRESSÃO MÁX. DESCARGA: 2,0MPA PRESSÃO MÁX. SUÇÇÃO: 1,0 MPA; RESERVATÓRIO DESUMIDIFICADOR (L): 3,0L; TEMPERATURA MÍN. C/ DEFROST: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍN. S/ DEFROST: AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): 5°C A 35°C; FILTRO: PVC; RUÍDO (DB): 53DB; VOLUME DE AR; HORA: 83 M3/H	UNIDADE	5	2165,67	10.828,35
29	EBULIDOR "TIPO MERGULHÃO". POTÊNCIA 1000W. ALUMÍNIO.	UNIDADE	5	36,14	180,70
30	ESCADA COM 5 A 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL PARA ATIVIDADES DOMÉSTICAS. ALTURA ENTRE 1,40 A 1,50 LARGURA ENTRE 0,45 A 0,50 COMPRIMENTO ENTRE 0,84 A 1,00 GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	10	175,00	1.750,00
31	ESCADA EXTENSIVEL DE ABRIR, 2 LADOS COM 26 DEGRAUS, 4,20X7,20M, 14KG. ALUMÍNIO SEM CORDA. CARACTERÍSTICAS: ESTENDIDA, ABERTA OU SEPARADA A ESCADA COMERCIAL FACILITA TODO TIPO DE TRABALHO. PODE SER UTILIZADA DE 3 MANEIRAS: ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA. LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL. DISTANCIA DE 30CM ENTRE OS DEGRAUS. FIXAÇÃO RIGIDA DOS DEGRAUS. FORMATO: 2 LADOS. RESISTENCIA:14KG.SISTEMA: SEM CORDA.	UNIDADE	10	636,84	6.368,40

32	<p>ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 9X1. SÃO 9 ESCADAS EM UMA SÓ, MÁXIMA RESISTÊNCIA MAIOR: 4 PARTES DE 4 DEGRAUS, ALCANÇANDO A ALTURA DE 4,71M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA MAIS FORTE: SUPORTA ATÉ 150 KG. SUPER RESISTENTE, TESTADA E APROVADA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CATRACAS COM PADRÃO DE QUALIDADE FORTG TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO SAPATAS 100% EM BORRACHA SEGURANÇA TOTAL É UMA ESCADA ESTÁVEL QUE OFERECE DIVERSAS POSSIBILIDADES FUNCIONAIS, A VERSATILIDADE QUE VOCÊ PRECISAVA PARA AS TAREFAS DO DIA A DIA E PARA USO PROFISSIONAL, COM MUITA RAPIDEZ, POIS A TROCA DE POSIÇÃO DA ESCADA PODE SER FEITA EM MENOS DE UM MINUTO ALCANÇA AS SUPERFÍCIES MAIS ALTAS E LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO COMPACTA, CABE EM QUALQUER LUGAR TOTALMENTE DOBRÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE LARGURA DA BARRA ESTABILIZADORA: 71CM</p> <p>QUANTIDADE DE POSIÇÕES:          POSIÇÃO 1 (C X L X A): 13CM X 70,5CM X 4,71M          POSIÇÃO 2 (C X L X A): 87CM X 70,5CM X 3,51M          POSIÇÃO 3 (C X L X A): 1,59M X 70,5CM X 2,26M          POSIÇÃO 4 (C X L X A): 3,06M X 70,5CM X 1,28M          POSIÇÃO 5 (C X L X A): 3,85M X 70,5CM X 1,28M          POSIÇÃO 6 (C X L X A): 1,71M X 70,5CM X 1,20M          POSIÇÃO 7 (C X L X A): 39,7CM X 26,9CM X 1,25M          POSIÇÃO 8 (C X L X A): 1,28M X 70,5CM X 3,85M          POSIÇÃO 9 (C X L X A): 26CM X 37CM X 1,25M</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES CONTANDO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA</p>	UNIDADE	5	566,66	2.833,30
33	<p>ESPÁTULA DE SILICONE MATERIAL: SILICONE E ACRÍLICO IMENSÕES: 2,5X2X25 CM.</p>	UNIDADE	15	24,93	373,95
34	<p>ASPIRADOR DE PÓ TUBOS PROLONGADORES; 3 ACESSÓRIOS, UM PARA CADA TIPO DE LIMPEZA. BOCAL COMBINADO PARA PISOS FRIOS E QUENTES COM RODINHAS REVESTIDAS EM TPE, QUE EVITAM RISCOS NO PISO. COM BOCAL PARA ESTOFADOS E BOCAL PARA FRESTAS. CABO ELÉTRICO COM 4,5M; PORTA ACESSÓRIOS PARA GUARDAR OS BOCAIS PARA ESTOFADOS E PARA FRESTAS. MANGUEIRA DE SUÇÃO FLEXÍVEL COM 1,7M, A MANGUEIRA NÃO DEVE AMASSAR OU ROMPER MESMO SE FOR DOBRADA OU PISADA. 2 RODAS SOFT E 2 RODÍZIOS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO LÍQUIDOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR, 3 BOCAIS, 2 TUBOS PROLONGADORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO CM (AXLXP): 45,6X36,7X39,5CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO KG: 5,9KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CAPACIDADE DO SACO COLETOR (EM LITROS): 7 LITROS DE SÓLIDOS E 14 LITROS DE LÍQUIDOS ASPIRA LÍQUIDOS; ASPIRA SÓLIDOS; COM RODINHAS; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA (W): 1400W CONSUMO (KW/H): 1,05 (127V) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR, 3 BOCAIS, 2 TUBOS PROLONGADORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO CM (AXLXP):</p>	UNIDADE	5	530,00	2.650,00

	45,6X36,7X39,5CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO KG: 5,9KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERENCIA: ELECTROLUX/FLEX S OU EQUIVALENTE.				
35	FOGÃO COOKTOP A GÁS 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO SUPERAUTOMÁTICO, QUEIMADORES SELADOS E GRADES INDIVIDUAIS BIVOLT PRETO, REFERÊNCIA: ELECTROLUX MODELO GC60V OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	552,45	2.762,25
36	FOGÃO DOMÉSTICO COM 4 BOCAS, COM REGISTRO E MANGUEIRA: COM FORNO E ESTUFA; TAMPAS DE VIDRO; REGISTRO E MANGUEIRA; CONTROLE GRADUAL DE CHAMAS; MESA EM AÇO INOXIDÁVEL; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UNIDADE	35	530,00	18.550,00
37	VENTILADOR TIPO TORRE: 3 VELOCIDADES; FUNÇÃO TIMER; PAINEL ELETRÔNICO, TODOS OS CONTROLES COM APENAS 1 TOQUE, COR PRETA, AR RENOVADO NOS AMBIENTES; TIMER DE DESLIGAMENTO DE 1 A 8 HORAS; EXCLUSIVA FUNÇÃO BRISA E REDUÇÃO GRADATIVA; ALÇA PARA TRANSPORTE: FACILITA A LOCOMOÇÃO; VOLTAGEM: 110V (AREOLC_110) 220V (AREOLC_220), DIMENSÕES, PESO APROXIMADO DE 4,2 KG; (LXAXP): 200X240X815 MM. REFERENCIA: VENTILADOR TORRE ARNO, PRETO EOLC OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	421,65	4.216,50
38	FORNO MICROONDAS 20L COR BRANCA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 PRATO GIRATÓRIO, 1 SUPORTE METÁLICO VOLTAGEM 110V OU 220V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO CM (AXLXP) 27,7X46,4X36CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO CM (AXLXP) 34X51,5X41CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)13,1KG; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 14,6KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: MARCA BRASTEMP CLEAN BMS26 20L BRANCO OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	341,62	6.832,40
39	FORNO DE MICROONDAS 30L: MATERIAL: AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO. CAPACIDADE (EM LITROS): 30 L POTÊNCIA: 800 W TECLAS RÁPIDAS: +5MIN, +1MIN, +30 SEG, PAUSAR/ CANCELAR, INICIAR. AJUSTAR RELÓGIO, TECLA TRAVAR PAINEL E POTÊNCIA. TOTAL DE 24 TECLAS. NÍVEIS DE POTÊNCIA: 03. PRATO GIRATÓRIO RELÓGIO TRAVA DE SEGURANÇA PAINEL DIGITAL. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 1350 W. PESO APROXIMADO: 16 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 53,9 X 30 X 42 CM. (L X A X P): 60,8 X 36,6 X 46,8 CM. DIÂMETRO DO PRATO: 315 MM. PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO ITENS INCLUSOS: 01 MICROONDAS; 01 PRATO GIRATÓRIO; 01 VAPOREIRA EXPANSÍVEL DE SILICONE; MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA: MARCA/MODELO BRASTEMP BMA30 30L OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	50	489,74	24.487,00
40	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 477 LITROS; COM DUAS TAMPAS E CHAVES; TENSÃO DE 220V/110V; DRENO FRONTAL; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; GABINETE	UNIDADE	10	2178,06	21.780,60

	EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; RODÍZIOS REFORÇADOS; GRADE INTERNA; TERMOSTATO NA CABINE DO COMPRESSOR; PUXADORES ANATÔMICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. REFERENCIA: ELECTROLUX H500C OU EQUIVALENTE				
41	FREEZER HORIZONTAL 519 L 110V 220V CARACTERÍSTICAS MODELO: HORIZONTAL QUANTIDADE DE PORTAS: 2 CARACTERÍSTICAS GERAIS: DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E PRATICIDADE 4 PÉS COM RODÍZIOS CONGELAMENTO RÁPIDO COM ACIONAMENTO FRONTAL DRENO FRONTAL: FACILITA O DEGELO E LIMPEZA DUPLA FUNÇÃO: PODE SER USADO NA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE TOTAL (LITROS): 519 CONSUMO (KWH): 84,6 TENSÃO/VOLTAGEM: 110V GARANTIA: 12 MESES DIMENSÕES ALTURA: 96,00 CENTIMETROS LARGURA: 1,47 METROS PROFUNDIDADE: 78,00 CENTIMETROS PESO: 94,00 QUILOS MARCA: CONSUL CHB53C OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	2049,11	10.245,55
42	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 530 LITROS; COM DUAS TAMPAS E CHAVES; TENSÃO DE 220V; DRENO FRONTAL; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; RODÍZIOS REFORÇADOS; GRADE INTERNA; TERMOSTATO NA CABINE DO COMPRESSOR; PUXADORES ANATÔMICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	5	2049,11	10.245,55
43	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA 1600 WATTS. PRESSÃO DE LIBRAS 1850 LIBRAS. FREQUÊNCIA 60 HZ. VAZÃO 400. POSSUI AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FILTRO DE ÁGUA SIM; BICO VARIO NÃO; BICO TURBO SIM; JATO REGULÁVEL SIM; MOTOR DESLIGA JUNTO AO DESACIONAMENTO DA ÁGUA SIM; TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO SIM. ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS SIM; CARRINHO PARA TRANSPORTE SIM; ALÇA PARA TRANSPORTE SIM; TAMANHO DA MANGUEIRA 5 METROS. APLICADOR DETERGENTE / SHAMPOO SIM; ALTURA 27 CM. LARGURA 33.1 CM; COMPRIMENTO 33.3 CM. PESO 10 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	562,56	5.625,60
44	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO, SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE ROUPAS SECAS E/OU MOLHADAS 10KG, COM ABERTURA SUPERIOR DA TAMPA, BATEDOR HORIZONTAL COM ROTAÇÃO CONTÍNUA, COM PELO MENOS 3 PROGRAMAS DE LAVAGEM SENDO FUNÇÕES MÍNIMAS LAVA E MOLHO, COM FILTRO, COM DISPENSER INDIVIDUAIS PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DE ÁGUA, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 15/08/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.	UNIDADE	55	448,33	24.658,15
45	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS 10,1 KG/6KG. 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM. TECLA PÓS LAVAGEM. 110/220V. COMPORTA ATÉ 10,1KG DE ROUPAS DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM E 6,1 KG NA FASE DE SECAGEM. NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA, VISOR DE DISPLAY DIGITAL, MECANISMO ANTIRRUGAS, PÉS NIVELADORES E DISPENSER INDIVIDUAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.:	UNIDADE	5	2659,27	13.296,35

	EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 15/08/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.				
46	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO PORTÁTIL COM 4 VELOCIDADES. CAPACIDADE DO COPO: 1,5 LITROS. FUNÇÕES: PULSAR E AUTOLIMPEZA. COR: PRETA OU PRATA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V. POTÊNCIA: 400 W. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
47	LIQUIDIFICADOR PRETO/AÇO ESCOVADO 850 W CARACTERÍSTICAS GERAIS: COPO DE VIDRO RESISTENTE À RISCOS E A MANCHAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADES : VÁRIOS NÍVEIS DE VELOCIDADE; FAÇA COM 4 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA COM SOBRETAMPA E ORIFÍCIO PARA COLOCAR INGREDIENTES; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; FUNÇÃO TRITURAR GELO; SISTEMA DE SEGURANÇA; CORPO EM AÇO ESCOVADO; BASE ANTIDERRAPANTE: MAIS SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO DO PRODUTO Nº DE VELOCIDADES VARIÁVEL; COPO VIDRO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA (W) 850; CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS) 1,8; TENSÃO/VOLTAGEM 110V/ 220V; GARANTIA 12 MESES COR PRETO REFERÊNCIA: MARCA/MODELO PHILCO PH5000CL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	326,00	3.260,00
48	MIXER VERTICAL COM 2 VELOCIDADES. HASTE E LÂMINAS EM AÇO INOX DESMONTÁVEL. COR: PRETA OU PRATA. CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V. POTÊNCIA: 400 W. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	15	260,60	3.909,00
49	PURIFICADOR DE ÁGUA ÁGUA GELADA E NATURAL ÁGUA PURA 24 HORAS POR DIA, COM SEM ELETRICIDADE, ÁGUA GELADA, FRESCA E NATURAL. MODELO 110V E 220V FUNÇÃO FILTRA E PURIFICA. RETÉM IMPUREZAS SÓLIDAS, ABSORVE O CLORO, REDUZ TURBIDEZ, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS. REMOVE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADO PELO CLORO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: BRANCA LARGURA: 42,6 CM ALTURA: 26,5 CM PROFUNDIDADE: 28,5 CM PESO: 14 KG REFERÊNCIA: EUROFILTROS, MODELO A2 NOBLESSES FLEX OU EQUIVALENTE	UNIDADE.	5	420,00	2.100,00
50	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM COM NO MÍNIMO 3 ESTÁGIOS (TRIPLA FILTRAGEM); RETÉM PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS E ELIMINA ODOR E SABOR DE CLORO; COM COMPRESSOR (NÃO UTILIZE CFC); FORNECE ÁGUA NATURAL E GELADA; FILTRO DE FÁCIL ACESSO (INCLUSO) COM DURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 3000 LITROS; COM PROTEÇÃO QUANTO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; MODELO DE MESA; COR BRANCO; ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT; CONFORME NBR 14908:2004; COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (INMETRO); ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	536,12	2.680,60
51	REFRIGERADOR 1 PORTA 261 LITROS DEGELO SECO CARACTERÍSTICAS GERAIS: BOTÃO DE DEGELO SECO; GÁS C PENTANO: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 261 CAPACIDADE DE	UNIDADE	40	1169,00	46.760,00



	ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 236 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L) 25 CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A COR BRANCO CONSUMO (KWH) 23 TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V GARANTIA 12 MESES DIMENSÕES: REFRIGERADOR 1 PORTA 261 L 110V BRANCO; ALTURA 1,44 METROS; LARGURA 55,00 CENTIMETROS; PROFUNDIDADE 63,00 CENTIMETROS; PESO 42,00 QUILOS; OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 19/08/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.				
52	REFRIGERADOR COM UMA PORTA, BIVOLT OU 220V, 340 LITROS, NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR FEITO DE FIBRAS SINTÉTICAS QUE REDUZ A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO INTERIOR DO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR, PÉS COM RODÍZIO. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 19/08/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.	UNIDADE	5	1301,15	6.505,75
53	REFRIGERADOR BIPLEX OU DUPLEX FROST FREE, BIVOLT OU 220V, 450 LITROS, NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR FEITO DE FIBRAS SINTÉTICAS QUE REDUZ A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO INTERIOR DO REFRIGERADOR, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, CESTO PORTA OVOS COM CAPACIDADE PARA DOZE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA LATAS ARAMADO COM CAPACIDADE PARA SETE, GAVETÃO PARA LEGUMES TRANSPARENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR, PÉS COM RODÍZIO, DIMENSÕES: 1750X710X741MM (ALT. X LARGO X PROF.), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 19/08/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.	UNIDADE	15	3350,00	50.250,00
54	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR 120L COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO FOSFATIZADO E INTERNAMENTE EM AÇO GALVANIZADO. COR BRANCA. TENSÃO DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO. OBS.: EQUIPAMENTO COM (FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A") CONFORME TABELA INMETRO/PBE/ENCE DE 19/08/2015, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 DA SLTI/MPOG.	UNIDADE	5	918,18	4.590,90
55	VENTILADOR DE 40CM DE DIÂMETRO, C/SUORTE E HASTE VERTICAL SILENCIOSO: 3 VELOCIDADES COM MAIOR FLUXO DE AR E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL TECNOLOGIA PATENTEADA QUE ENTREGA ALTO FLUXO DE AR ALIADO A EXTREMO SILÊNCIO GRADE SEGURA, NÃO PERMITE O CONTATO COM A HÉLICE FABRICADO EM PLÁSTICO SILENCIOSO FÁCIL LIMPEZA	UNIDADE	15	128,91	1.933,65
56	VENTILADOR DE COLUNA GRADE PLÁSTICA OSCILANTE E REMOVÍVEL, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 40CM; 04 PALHETAS PLÁSTICAS; NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES; VOLTAGEM: 110/220V BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	35	128,91	4.511,85
57	VENTILADOR DE PAREDE TIPO COMERCIAL; OSCILANTE. GRADE PROTETORA DAS HÉLICES CROMADA E COM ESMERADO ACABAMENTO; 600MM DE DIÂMETRO; NO	UNIDADE	190	125,00	23.750,00

	<p>MINIMO VELOCIDADE AJUSTÁVEL; PLACA DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO PINTADO COM COBERTURA PLASTICA; MOTOR ELÉTRICO DE 1/6HP, COM 1100 RPM, BIVOLT 110/220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>				
58	<p>VENTILADOR DE TETO 3 PÁS TODO EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POTÊNCIA: 1/6CV RPM: 420 TENSÃO: 127 OU 220 VOLTS DIÂMETRO: 960MM ÁREA DE VENTILAÇÃO: 20M<sup>2</sup> 3 PÁS CHAVE RV = LIGA DESLIGA COM REVERSÃO REFERÊNCIA:MARCA VENTISOL OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	20	87,70	1.754,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>2.699.222,40</b>

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO SRP Nº 73/2015

PROCESSO Nº 23090.010790/2015-60

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 73/2015, Ata de Julgamento de Preços publicada no *Diário Oficial* da União e homologada pelo Sr. \_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo \_\_\_\_ do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos para atender às necessidades da Pro-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **73/2015**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. cometer fraude fiscal;

9.1.2. apresentar documento falso;

9.1.3. fizer declaração falsa;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.1.7. não manter a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. por razão de interesse público; ou

10.7.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2015e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANDRÉ VITAL SAUDE**

**Pró-Reitor de Planejamento e Gestão (em exercício)**

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF